LEI Nº 1544.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Curral".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **"TRAVESSA ALENCAR"**, a travessa localizada no Bairro Curral, que tem seu início na Rua Maria Ferreira Soares, com 50,00 metros (cinqüenta metros), de comprimento, com 4,5 metros (quatro metros e meio) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de novembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração